



PARECER Nº. _____/11

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/11

Autoria: Vereadora Aline Mariano

Relator: Vereador Marcos di Bria

EMENTA: Dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do município do Recife e dá outras providências.

Pela Aprovação

ANÁLISE/CONCLUSA

Instado a opinar e conseqüentemente dar parecer acerca do PLO 167/11 que coibe e pune os atos de pichação praticados por vândalos contra o patrimônio público e privado, nada mais justo e oportuno preservar nossa cidade contra a poluição visual, com rigor pétreo de cidadania.

Não obstante a proposição em tela possuir jurisprudência prevista no Código Civil, Código Penal e na Lei de Proteção Ambiental, o Poder Público não pode aceitar passivamente esta prática delituosa em nossa cidade.

Assim, por entender oportuna esta ferramenta para inibir e combater à pichação em nossos monumentos públicos, voto pela APROVAÇÃO do PLO 167/11.

Sala das Comissões, Recife 2011

Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - RECIFE - PE
Fone: (81) 3301-1283 / e-mail: vereador_marcosdibria@hotmail.com

Carlos Gueiros
Presidente

Estéfano Menudo
Vice-Presidente

Marcos Di Bria
Membro Efetivo Relator

Osmar Ricardo
Membro Efetivo

Luiz Eustáquio
Membro Efetivo

Alexandre Lacerda
Membro Suplente

Aline Mariano
Membro Suplente